
RES: Renovação do prazo para pedidos de esclarecimento - PE nº 098/2022 (errata)

3 mensagens

jorge.eduardo@tsmmonitoramento.com.br <jorge.eduardo@tsmmonitoramento.com.br>
Para: pregaorg@gmail.com

19 de julho de 2022 17:55

Prezado,

Onde se lê

“somente equipamentos com limite inferior de tensão igual ou menor 8V e superior maior ou igual a 36V preencheriam os referidos requisitos”,

considere

“somente equipamentos com **limite inferior de tensão igual ou maior 8V e superior menor ou igual a 36V** preencheriam os referidos requisitos”

Att.,

Jorge Eduardo Pinto.

De: jorge.eduardo@tsmmonitoramento.com.br <jorge.eduardo@tsmmonitoramento.com.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de julho de 2022 16:01

Para: 'pregaorg@gmail.com' <pregaorg@gmail.com>

Assunto: ENC: Renovação do prazo para pedidos de esclarecimento - PE nº 098/2022

Boa tarde,

Obrigado pelos esclarecimentos.

Sendo assim, apenas a caráter informativo e a fim de **evitar que a Administração leve todo o esforço do procedimento à nulidade**, sugerimos que tão somente observem os seguintes pontos:

- O item 6.1.4.2 do Edital estabelece que poderá ser apresentada escrituração contábil digital - SPED em substituição ao exigido no Item 6.1.5. **Pela lógica seria, na verdade, em substituição ao item 6.1.4**, vez que item 6.1.5 diz respeito à comprovação da boa situação financeira da empresa e não ao balanço propriamente dito;
- A respeito da tensão de alimentação indicada no item 6.3 do termo de referência, é importante reforçar que, dada uma faixa de tensão, é de **comum entendimento de qualquer profissional da área técnica que o equipamento precisa funcionar, sem a inserção de quaisquer componentes acessórios, para todo e qualquer valor nessa faixa**. Se é pedido um equipamento com tensão de alimentação 8V a 36V, não basta que seja apresentado, a exemplo, um aparelho que opere a uma tensão de 12V a 24V, isso porque se fosse alimentado com valores de tensão inferiores a 12V ou superiores a 24V e inferiores a 36V não funcionaria, podendo, inclusive, ter os circuitos internos danificados em caso de sobretensão. Dessa forma, a nossa interpretação é a de que **somente equipamentos com limite inferior de tensão igual ou menor 8V e superior maior ou igual a 36V preencheriam os referidos requisitos** (o mesmo raciocínio se aplica à faixa de temperatura).

Att.,

Jorge Eduardo Pinto.

De: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 19 de julho de 2022 15:27

Para: licitacao@tsmmonitoramento.com.br

Cc: jorge.eduardo@tsmmonitoramento.com.br

Assunto: Re: Renovação do prazo para pedidos de esclarecimento - PE nº 098/2022

Prezado,

O presente Processo Licitatório teve sua fase externa desencadeada com a publicação do Edital e sessão de abertura marcada para o dia 15 de julho de 2022. O prazo máximo de impugnações e solicitação de esclarecimentos encerrou-se, conforme determinação legal, em até três dias úteis da sessão de abertura. A Administração Pública houve, em face da possibilidade de necessidade de alterações no Edital e com consequente possibilidade, também, de reabertura do seu prazo de publicação por aguardar o encerramento do prazo de impugnações, analisando-as em conjunto. Dessa forma, resultou a decisão de acolhimento parcial de uma manifestação, com alteração do Edital e remarcação da sessão de abertura. As novas impugnações, os questionamentos e as reconsiderações apresentados após a remarcação da sessão de abertura, sob pena do estabelecimento de um caráter indefinido de protelação do Processo Licitatório, não podem ser admitidos como tempestivos e, assim, deixam de ser julgados em seu mérito.

Atenciosamente,

Em seg., 18 de jul. de 2022 às 11:16, <licitacao@tsmmonitoramento.com.br> escreveu:

Bom dia,

Referente ao pregão eletrônico nº 098/2022 (objeto rastreamento e monitoramento veicular) não está sendo possível, por meio do portal BLL, pedir novos esclarecimentos. Isso porque ainda que essa comissão tenha alterado a data de abertura da sessão para 28/07, o prazo para impugnações e esclarecimentos não se renova automaticamente.

Pedimos que seja alterada a data para que fique compatível com o Edital de Pregão Eletrônico.

Att.,

Jorge Eduardo Pinto.

--

Prefeitura Municipal do Rio Grande - RS
Departamento de Licitações e Contratos - DLC
Fones: 53 32336055 ou 6051

Pregaorg <pregaorg@gmail.com>

20 de julho de 2022 11:32

Para: jorge.eduardo@tsmmonitoramento.com.br, Gilnei da Rosa Barenho <gilnei.barenho@riogrande.rs.gov.br>

Prezado,

Em relação ao questionamento sobre a qualificação econômico-financeira, o item 6.1.4.2 faz referência ao item 6.1.4 do edital. Será disponibilizado em nossos meios de comunicação tal esclarecimento.
Quanto ao questionamento referente a tensão de alimentação será encaminhado para o setor técnico responsável.
Atenciosamente,

Mauren Sequeira
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gilnei Barenho <gilnei.barenho@riogrande.rs.gov.br>
Para: Pregaorg <pregaorg@gmail.com>
Cc: jorge eduardo <jorge.eduardo@tsmmonitoramento.com.br>

20 de julho de 2022 13:39

Boa tarde.

Diante do questionamento apresentado mantem-se o já afirmado no termo de referência.

At.te

Gilnei Barenho
Superintendente de Gestão de Viaturas
SMGAL - PMRG

De: "Pregaorg" <pregaorg@gmail.com>
Para: "jorge eduardo" <jorge.eduardo@tsmmonitoramento.com.br>, "Gilnei da Rosa Barenho" <gilnei.barenho@riogrande.rs.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de julho de 2022 11:32:58
Assunto: Re: Renovação do prazo para pedidos de esclarecimento - PE nº 098/2022 (errata)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--